

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela designada pela **Portaria n° 002/2022** que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos de farmácia básica**, relacionados no Anexo II, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos **Decretos Municipais n° 006/2009 e 007/2009 e 318/2022**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência (CORREIOS) até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;

OU

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, iniciando-se às **07:30 horas do dia 02 de junho de 2022**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos de farmácia básica**, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de São José do Seridó/ RN.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no **mínimo três (03) empresas** enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, localizadas no **Âmbito local e regional** definidos pelo **Decreto Municipal n° 318/2022**, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

2.2.1 - Esta licitação terá seus itens: **ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML (itens: 124 e 234) e ENOXAPARINA SODICA 80 MG/0,8 ML (itens 146 e 235)** fracionados em cotas de até 25% para **participação exclusiva** das ME, EPP e Sociedade Cooperativa localizadas no âmbito do **Decreto Municipal nº 318/2022**, sendo o quantitativo restante de até 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

2.2.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.2.2.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.2.2.2 – Haverá prioridade de aquisição dos **produtos** das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

2.2.3 - Não havendo mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa**, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo **Decreto Municipal nº 318/2022**, a **licitação será apurada entre todas as empresas presentes**.

2.3 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.4 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE e/ou objeto social) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** a sua participação nesta licitação.

2.5 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.5.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de São José do Seridó/ RN**;

2.5.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e **que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas**;

2.5.3. Que estejam em processo de **falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação**.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal**, os seguintes documentos:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

a) **tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

b) **tratando-se de procurador:** carta de credenciamento, ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.

3.5 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia:

3.5.1 – Se cópia, deve ser autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal;

3.5.2 – Quando for necessária a autenticação por servidor da Administração Municipal, a cópia do documento e seu original devem ser apresentados juntos e será conferido com o original pela Pregoeira ou membro da sua equipe de apoio e devolvido o documento original.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Declarações Prévias
Pregão Presencial nº 022/2022
Processo Licitatório MSJS/ RN nº 050/2022
DATA DA ABERTURA: 02 de junho de 2022

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

Horário de abertura: 07:30 horas

Envelope nº 02 - Proposta

Pregão Presencial nº 022/2022

Processo Licitatório MSJS/ RN nº 050/2022

DATA DA ABERTURA: 02 de junho de 2022

Horário de abertura: 07:30 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 022/2022

Processo Licitatório MSJS/ RN nº 050/2022

DATA DA ABERTURA: 02 de junho de 2022

Horário de abertura: 07:30 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia:

4.2.1 – Se cópia, deve ser autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal;

4.2.2 – Quando for necessária a autenticação por servidor da Administração Municipal, a cópia do documento e seu original devem estar dentro do envelope onde, por ocasião de sua abertura, será conferido com o original pela Pregoeira ou membro da sua equipe de apoio e devolvido o documento original.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via**:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

6.1.1 – Carta proposta, com as seguintes especificações:

a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

- b) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) Conter a **marca dos produtos cotados**, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- e) prazo de validade dos produtos: no mínimo um (01) ano contado da data de entrega dos mesmos;
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, carga e descarga, mão de obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.2 - Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pela Pregoeira na etapa de lances verbais, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja **gravada em CD-ROM/ Pen Drive em planilha de Excel**.

6.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA no momento dos lances verbais**.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de débito com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Produto (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas **consumidora dos produtos fornecidos** pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Federal de Farmácia;
- d) Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

7.1.5 – DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

DOS LANCES

8.4 – Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa**, definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

8.4.1 - Esta licitação terá seus itens: ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML (itens: 124 e 234) e ENOXAPARINA SODICA 80 MG/0,8 ML (itens 146 e 235) fracionados em cotas de até 25% para participação exclusiva das ME, EPP e Sociedade Cooperativa localizadas no âmbito do Decreto Municipal nº 318/2022, sendo o quantitativo restante de até 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

8.4.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.4.2.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.4.2.2 – Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

8.5 - Não havendo mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa**, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo **Decreto Municipal nº 318/2022**, a **licitação será apurada entre todas as empresas presentes.**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

8.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.11 – Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.12.1 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.12.1.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.1.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.2 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

8.12.3 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

DA NEGOCIAÇÃO

8.13 - A Pregoeira negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de melhor preço.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.14 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade do produto ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.15 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, a Pregoeira e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.16 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.18 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.19 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

8.20 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.21 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

originariamente no Envelope n° 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.21.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.21.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

DA LICITANTE VENCEDORA

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.24 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeira convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredimidos deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente recebidos pela CPL ou pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com**, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – A Ata de Registro de Preços e o possível Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, decairá do direito e serão convocadas as licitantes subsequentes de acordo com a ordem de classificação das propostas, com a consequente análise da documentação de habilitação

9.8 - Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativo e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VALIDADE

10.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de um (01) ano.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

11.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, após a publicação **do extrato da Ata de Registro de Preços pelo prazo de dez (10) dias**, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

11.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

11.4.1 - A petição será dirigida a Pregoeira, **por e-mail ou fisicamente na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

11.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4.3 - Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

11.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de São José do Seridó/ RN.**

11.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Especificações dos produtos a serem licitados;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo.

11.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

11.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, ou pelo telefone (84) 3478-2217 - 3478-2277 ou pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

11.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cruzeta/RN.

São José do Seridó/ RN, 19 de maio de 2022.

Inácia Alice Medeiros dos Santos.....

Inácia Alice Medeiros dos Santos

Presidente

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos de farmácia básica.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida aquisição visa atender a gerência de saúde deste Município e a manutenção dos serviços de saúde pública preventiva e curativa.

2.2 – Por se tratar de **contratação de produtos comuns** justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA

4.1 – O Valor Máximo de referência desta licitação é de **R\$ 1.298.161,12** (um milhão duzentos e noventa e oito mil cento e sessenta e um e reais e doze centavos).

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.

5.2 – Não serão aceitos **produtos** em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de tributos, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra, frete, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a **fornecimento dos produtos**.

6 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 – Os produtos serão fornecidos no Município de São José do Seridó/ RN, em local especificado pela secretaria requisitante e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Licitatório MSJS/ RN nº 050/2022 - Pregão Presencial nº 022/2022, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, a ser identificado na Autorização de Compra dentre os designados na Portaria nº 004/2022, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

7.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

7.3 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município na época da contratação.

7.4 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 11.942.301/0001-50, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro.

7.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

7.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a fornecimento do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os produtos** contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda a **validade do Registro de Preços e da vigência do Contrato Administrativo** sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações, com prazo mínimo de validade de um (01) ano contado da data de recebimento, e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;

9.1.6 – Sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7 – Manter-se durante toda a **validade do Registro de Preços e da vigência do contrato administrativo** todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo substituir a documentação que com prazo de validade vencida.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

9.1.8 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **produtos** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/1993, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

10 - DAS CONTRATAÇÕES

10.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

10.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento dos produtos** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Autorização de Compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

10.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

10.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de São José de Seridó/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

11 - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na fornecimento do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, e Administração poderá, ainda, aplicar as penalidades definida na **Instrução Normativa nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**, garantida a prévia defesa.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Ilm^a Sr^a Secretária Municipal de Saúde – Nara Regina de Medeiros Martins, e aprovado pelo Exm^o Sr Prefeito Municipal – Jackson Dantas.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS COM SEUS QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	2343	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100ML	30	FRASCO
2	3140	VALPROATO DE SODIO 250MG XPE 100ML	30	FRASCO
3	3268	CETOCO + BETAM + NEOMICINA POM 30G	200	BISNAGA
4	3272	DEXAMETASONA CREME 10G	100	BISNAGA
5	3506	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG INFANTIL 120 MLCX C/ 50FR	3	CX
6	3507	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG ADULTO 120MLCX C/ 50FR	3	CX
7	3510	ACIDO FOLICO 5MG CX C/ 500 CPR	5	CX
8	3518	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CX C/ 04 CPR	500	CX
9	3519	ALPRAZOLAM 0,5MG CX C/ 30 CPR	100	CX
10	3521	ALPRAZOLAM 1MG CX C/ 30 CPR	50	CX
11	3522	ALPRAZOLAM 2MG CX C/ 30 CPR	100	CX
12	3530	AMOXICILINA + CLAVULANATO POT. 500+125MG CX C/ 12 CPR	200	CX
13	3532	AMOXICILINA 250MG SUSPENSAO 60ML CX C/ 50 CPR	20	CX
14	3533	AMOXICILINA 500MG CX C/ 500 CPR	20	CX
15	3535	ANLODIPINO 10MG CX C/ 30 CPR	100	CX
16	3536	ANLODIPINO 5MG CX C/ 30 CPR	250	CX
17	3537	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100/25MG CX C/ 30CPR	50	CX
18	3545	AZITROMICINA 500MG CX C/ 500 CPR	5	CX
19	3546	AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML+DIL CX C/ 50FR	3	CX
20	3556	BIPERIDENO 2MG CX C/ 200CPR	30	CX
21	3558	BROM. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20ML CX C/ 50FR	5	CX
22	3569	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML CX C/ 100AMP	50	CX
23	3572	CAPTOPRIL 50MG CX C/ 30CPR	10	CX
24	3579	CARBONATO DE LÍTIO 300MG CX C/ 500CPR	20	CX
25	3580	CARVEDILOL 12,5MG CX C/ 30 CPR	40	CX
26	3581	CARVEDILOL 25MG CX C/ 30 CPR	70	CX
27	3583	CARVEDILOL 6,25MG CX C/ 30 CPR	30	CX

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

28	3589	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G CX C/ 100AMP	50	CX
29	3593	CETOCONAZOL 200MG CX C/ 450 CPR	1	CX
30	3598	CIPROFIBRATO 100 MG CX C/ 30 CPR	300	CX
31	3600	CITALOPRAM 20MG CX C/ 30 CPR	167	CX
32	3607	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML	300	FRASCO
33	3608	CLONAZEPAM 2MG CX C/ 480 CPR	20	CX
34	3609	CLOPIDOGREL 75 MG CX C/ 30 CPR	120	CX
35	3616	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML CX C/ 100AMP	24	CX
36	3618	CLORPROMAZINA 100MG CX C/ 200 CPR	10	CX
37	3622	CLORTALIDONA 25MG CX C/ 60 CPR	30	CX
38	3623	CLORTALIDONA 50MG CX C/ 30 CPR	5	CX
39	3627	CODEÍNA + PARACETAMOL 30/500MG CX C/ 12 CPR	50	CX
40	3630	COMPLEXO B CX C/ 500 CPR	15	CX
41	3631	COMPLEXO B CX C/ 100AMP	40	CX
42	3632	COMPLEXO B LIQUIDO DE 100ML CX C/ 50FR	2	CX
43	3635	DESLORATADINA 5MG CX C/ 30 CPR	60	CX
44	3639	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CX C/ 20 CPR	25	CX
45	3644	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG CX C/ 500 CPR	7	CX
46	3645	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML CX C/ 100 AMP	30	CX
47	3648	DICLOFENACO DE SODICO 25MG/ML CX C/ 100 AMP	30	CX
48	3654	DIPIRONA SODICA 500MG CX C/ 500 CPR	30	CX
49	3660	DOMPERIDONA 10MG CX C/ 30 CPR	30	CX
50	3663	DOXAZOSINA 2MGCX C/ 30CPR	100	CX
51	3668	ENALAPRIL 10MG CX C/ 500CPR	10	CX
52	3669	ENALAPRIL 20MGCX C/ 500CPR	50	CX
53	3672	ESPIRONOLACTONA 25MG CX C/ 30CPR	40	CX
54	3677	FENITOINA 100MG CX C/ 30CPR	100	CX
55	3681	FENOFIBRATO 200MG CX C/ 30CAPS	25	CX
56	3691	FUROSEMIDA 20MG/ML CX C/ 100AMP	15	CX
57	3697	GENTAMICINA 40MG/ML CX C/ 50AMP	12	CX
58	3698	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/ 30CPR	200	CX

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

59	3700	GLIMEPIRIDA 2MG CX C/ 30CPR	250	CX
60	3703	HALOPERIDOL 1MG CX C/ 200CPR	6	CX
61	3706	HIDROCORTISONA 100MG CX C/ 50AMP	24	CX
62	3707	HIDROCORTISONA 500MG CX C/ 50AMP	36	CX
63	3717	IBUPROFENO 600MG CX C/ 500CPR	10	CX
64	3720	ITRACONAZOL 100MG CX C/ 15CAPS	50	CX
65	3730	LEVOFLOXACINO 500MG CX C/ 7CPR	50	CX
66	3731	LEVOMEPRIMAZINA 100MG CX C/ 200CPR	10	CX
67	3732	LEVOMEPRIMAZINA 25MG CX C/ 200CPR	4	CX
68	3748	LOSARTANA POTASSICA 100MG CX C/ 30CPR	15	CX
69	3749	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/ 30CPR	900	CX
70	3755	METILDOPA 250MG CX C/ 30CPR	30	CX
71	3756	METILDOPA 500MG CX C/ 30CPR	25	CX
72	3757	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/ 500CPR	3	CX
73	3760	METRONIDAZOL 400MG CX C/ 24CPR	30	CX
74	3764	MORFINA 10MG CX C/ 50AMP	15	CX
75	3767	NIFEDIPINO 20MG CX C/ 30CPR	12	CX
76	3770	NISTATINA SUSPENSÃO 50ML CX C/ 50FR	2	CX
77	3774	NORTRIPTILINA 25MG CX C/ 30CPR	135	CX
78	3778	OLANZAPINA 10MG CX C/ 30CPR	45	CX
79	3780	OLANZAPINA 5MG CX C/ 30CPR	60	CX
80	3781	OLEO DE GIRASSOL + AGE DE 250ML CX C/ 50FR	5	CX
81	3783	OMEPRAZOL 20MG CX C/ 500CAPS	30	CX
82	3784	OMEPRAZOL 40MG CX C/ 56CAPS	36	CX
83	3788	OXCARBAZEPINA 300MG CX C/ 30CPR	24	CX
84	3789	OXCARBAZEPINA 600MG CX C/ 30CPR	50	CX
85	3793	PANTOPRAZOL 40MG CX C/ 42CPR	50	CX
86	3794	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 10ML CX C/ 50FR	2	CX
87	3797	PAROXETINA 20MG CX C/ 30CPR	135	CX
88	3799	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP 60ML CX C/ 50FR	6	CX
89	3804	PROPANOLOL 40MG CX C/ 500CPR	3	CX
90	3809	RISPERIDONA 1MG CX C/ 30CPR	135	CX

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

91	3810	RISPERIDONA 2MG CX C/ 200CPR	25	CX
92	3811	RISPERIDONA 3MG CX C/ 200CPR	2	CX
93	3814	SALBUTAMOL 100MG AEROSOL 200 DOSES CX C/ 50FR	5	CX
94	3817	SERTRALINA 100MG CX C/ 30CPR	135	CX
95	3818	SERTRALINA 50MG CX C/ 30CPR	600	CX
96	3821	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML CX C/ 50FR	2	CX
97	3823	SINVASTATINA 20MG CX C/ 500CPR	10	CX
98	3826	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10ML CX C/ 200AMP	30	CX
99	3827	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100 MG CX C/ 30CPR	30	CX
100	3834	SULFATO FERROSO 40MG CX C/ 500CPR	20	CX
101	3845	TOPIRAMATO 50MG CX C/ 60CPR	35	CX
102	3851	VALPROATO DE SODIO 500MG CX C/ 50CPR	120	CX
103	3857	VENLAFAXINA 75MG CX C/ 30CPR	120	CX
104	3858	VITAMINA C 500MG CX C/ 500CPR	30	CX
105	3859	VITAMINA C GOTAS 20ML CX C/ 50FR	10	CX
106	6315	ACICLOVIR 50 MG CREME 10 G	150	BISNAGA
107	6316	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML CX C/ 100 AMP	12	CX
108	6317	ADENOSINA 6 MG/2 ML CX C/ 50 AMP	2	CX
109	6318	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML CX C/100 AMP	12	CX
110	6319	ÁGUA PARA INJEÇÃO DE 10ML CX/ C/ 200 AMP	150	CX
111	6323	ATROPINA 0,5 MG/ML CX C/ 100 AMP	10	CX
112	6324	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI CX C/ 50 AMP	36	CX
113	6325	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI CX C/ 50 AMP	20	CX
114	6327	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG CX C/ 20 CPR	100	CX
115	6328	CEFALOTINA 1G CX C/ 50 AMP	15	CX
116	6330	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	340	UND
117	6331	CIPROFLOXACINO 400MG/200ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	300	UND
118	6332	CLINDAMICINA 150 MG/ML AMP 4 ML CX C/50 AMP	12	CX

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 050/2022

119	6350	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML CX C/100 AMP	12	CX
120	6353	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,1 G/G 30G	30	BISNAGA
121	6356	DIPIRONA SODICA 500MG/ML CX C/100 AMP	60	CX
122	6357	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA CREME	50	BISNAGA
123	6359	ENEMA	10	FRASCO
124	6360	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML - COTA DE ATÉ 25%	300	UND
125	6362	FENOTEROL GOTAS 20ML CX C/50 FR	2	CX
126	6363	FENTANILA 0,05 MG/ML CX C/50AMP	6	CX
127	6365	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA C/100ML	200	UND
128	6367	METRONIDAZOL 500MG/100 ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	600	UND
129	6368	MIDAZOLAN 15MG/3ML CX C/100 AMP	12	CX
130	6369	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	50	BISNAGA
131	6370	NOREPINEFRINA 8MG/4ML CX C/50 AMP	2	CX
132	6371	OCITOCINA 5UI/ML CX C/50 AMP	6	CX
133	6376	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 50G (CREME)	300	BISNAGA
134	6378	SULFATO DE SALBUTAMOL PARA NEBULIZAÇÃO	120	FRASCO
135	6379	TENOXICAM 40MG CX C/50 AMP	24	CX
136	6380	VITAMINA K 10 MG/ML CX C/50 AMP	5	CX
137	8092	DESLORATADINA SUSPENSÃO 0,5 MG/ML CX C/ 50FR	6	CX
138	8093	DEXAMETASONA 2 MG/ML CX C/ 100 AMP	36	CX
139	8094	DEXAMETASONA 4 MG/ML CX C/ 100 AMP	36	CX
140	8095	DIAZEPAM 10 MG CX C/ 30 CPR	30	CX
141	8096	DIAZEPAM 10 MG CX C/ 100 AMP	12	CX
142	8097	DOBUTAMINA 250 MG/20ML CX C/ 20 AMP	2	CX
143	8098	DOPAMINA 50 MG/10ML CX C/ 50 AMP	2	CX
144	8099	AAS INFANTIL 100MG CX C/500 CPR	250	CX
145	8100	NOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML	600	UND
146	8101	ENOXAPARINA SODICA 80 MG/0,8 ML - COTA DE ATÉ 25%	150	UND

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

147	8102	ESCITALOPRAM 20 MG CX C/30 CPR	250	CX
148	8103	ESPIRONOLACTONA 100MG CX C/500CPR	5	CX
149	8104	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML CX C/100 AMP	12	CX
150	8105	FENITOINA 250 MG/5ML CX C/100 AMP	2	CX
151	8106	ALBENDAZOL 400MG CX C/45 CPR	2	CX
152	8107	FENOBARBITAL 100MG CX C/ 30CPR	40	CX
153	8108	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML	240	UND
154	8109	FLUCONAZOL 150MG CX C/ 2CPR	250	CX
155	8110	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML CX C/60 FR	2	CX
156	8111	FLUOXETINA 20MG CX C/ 30 CAPS	150	CX
157	8112	FUROSEMIDA 40MG CX C/ 20CPR	8	CX
158	8113	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML CX C/60 FR	2	CX
159	8114	AMICACINA 250MG/ML CX C/50 AMP	15	CX
160	8115	AMICACINA 50MG/ML CX C/50AMP	15	CX
161	8116	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML CX C/ 200 AMP	2	CX
162	8117	AMINOFILINA 240MG CX C/100 AMP	3	CX
163	8118	AMIODARONA 150MG/ML CX C/100 AMP	5	CX
164	8119	HALOPERIDOL 5MG CX C/ 20 CPR	15	CX
165	8120	AMIODARONA 200MG CX C/500 CPR	80	CX
166	8121	AMITRIPILINA 25MG CX C/200 CPR	150	CX
167	8122	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS 30 ML	20	FRASCO
168	8123	HALOPERIDOL 5MG CX C/ 20 AMP	6	CX
169	8124	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX C/ 500CPR	50	CX
170	8125	AMOXICILA 250 MG/5ML+CLACULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML 75ML CX C/50 FR	4	CX
171	8126	HIDROGEL 30G	100	BISNAGA
172	8127	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30ML CX C/ 100FR	6	CX
173	8128	ATENOLOL 25MG CX C/600 CPR	12	CX
174	8129	LAMOTRIGINA 100MG CX C/ 30 CPR	25	CX
175	8130	ATENOLO 50ML CX/C600 CPR	12	CX
176	8131	LANSOPRAZOL 30MG CX C/ 28 CAPS	150	CX
177	8132	LORATADINA 10MG CX C/12 CPR	2	CX
178	8133	LORAZEPAM 2MG CX C/30 CPR	25	CX

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

179	8134	MEROPENÉM 2G CX C/10 AMP	100	CX
180	8135	METFORMINA 500MG CX C/30 CPR	20	CX
181	8136	METFORMINA 850 MG CX C/30 CPR	70	CX
182	8137	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML CX C/240 AMP	15	CX
183	8138	METRONIDAZOL 250MG CX C/ 20 CPR	2	CX
184	8139	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML	180	AMPOLA
185	8140	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G	100	BISNAGA
186	8141	BROMAZEPAM 3MG CX C/30 CPR	60	CX
187	8142	BROMAZEPAM 6MG CX C/30 CPR	35	CX
188	8143	NIMESULIDA 100MG CX C/12 CPR	10	CX
189	8144	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML CX C/100 FR	2	CX
190	8145	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML CX C/200 FR	5	CX
191	8146	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI	300	BISNAGA
192	8147	BROMOPRIDA 10MG CX C/20 CPR	150	CX
193	8148	NITROGLICERINA 50MG/10ML CX C/10 AMP	5	CX
194	8149	BROMOPRIDA 5MG/ML CX C/100 AMP	30	CX
195	8150	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML CX C/200 FR	4	CX
196	8151	BUPROPIONA 150 MG CX C/60 CPR	135	CX
197	8152	OMEPRAZOL SODICO 40MG CX C/20 AMP	50	CX
198	8153	OXACILINA SODICA 500MG CX C/50 AMP	24	CX
199	8154	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG CX C/30 CPR	50	CX
200	8155	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20ML CX C/200 FR	1	CX
201	8156	BUTILBROMETO DE ESCOLAMINA 4MG/ML+ DIPIRONA 500MG/ML CX C/100AMP	60	CX
202	8157	CAPTOPRIL 25MG CX C/750 CPR	4	CX
203	8158	CARBAZEPINA 200MG CX C/30 CPR	20	CX
204	8159	CARBAZEPINA 400MG CX C/20 CPR	200	CX
205	8160	PANTOPRAZOL 20MG CX C/28 CPR	80	CX
206	8161	PREDNISONA 20MG CX C/500 CPR	3	CX
207	8162	CEFALEXINA 500MG CX C/200 CPR	200	CX

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

208	8163	PREDNISONA 5MG CX C/500 CPR	2	CX
209	8164	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML CX C/50 FR	2	CX
210	8165	PROMETAZINA 25 MG CX C/25 CPR	1	CX
211	8166	QUETIAPINA 200 MG CX C/30 CPR	45	CX
212	8167	CICLOBENZAPRINA 5MG CX C/30 CPR	200	CX
213	8168	QUETIAPINA 25 MG CX C/14 CPR	500	CX
214	8169	CIMETIDINA 150MG/ML CX C/100 AMP	24	CX
215	8170	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL CX C/4 ENV	240	CX
216	8171	SECNIDAZOL 1000MG CX C/2 CPR	3	CX
217	8172	CIPROFLOXACINO 500MG CX C/14 CPR	10	CX
218	8173	SINVASTATINA 40MG CX C/30 CPR	50	CX
219	8174	CLONAZEPAM 0,5MG CX C/30 CPR	25	CX
220	8175	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG CX C/20 CPR	3	CX
221	8176	CLORIDATO DE LIDOCAINA SEM VASO CONSTRICTOR CX C/10 AMP	15	CX
222	8177	TENOXICAN 20MG CX C/50 AMP	36	CX
223	8178	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELÉIA 2%	60	BISNAGA
224	8179	VENLAFAXINA 150MG CX C/30 CPR	36	CX
225	8180	ZOLPIDEM 10MG CX C/420 CPR	250	CX
226	8181	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML CX C/10 AMP	30	CX
227	8182	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML CX C/10 AMP	30	CX
228	8183	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ML CX C/100 AMP	12	CX
229	8185	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML CX C/10 AMP	30	CX
230	8186	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG /ML CX C/100 AMP	30	CX
231	8188	CLORPROMAZINA 25MG CX C/20 CPR	6	CX
232	8189	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6U/G+0,1G 30G	60	BISNAGA
233	8190	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X10 CM CX C/10 UND	20	CX
234	8192	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML - COTA DE ATÉ 75%	900	UND
235	8193	ENOXAPARINA SODICA 80 MG/0,8 ML - COTA DE ATÉ 75%	450	UND

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

ANEXO III - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 022/2022
Processo Licitatório MSJS/ RN nº 050/2022

Senhora Pregoeira,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes **para formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

**ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
SOCIEDADES COOPERATIVAS**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 022/2022
Processo Licitatório MSJS/ RN n° 050/2022

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, se enquadra, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, na condição de:

- microempresa
- empresa de pequeno porte
- sociedade cooperativa

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 022/2022
Processo Licitatório MSJS/ RN n° 050/2022

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de São José do Seridó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 022/2022
Processo Licitatório MSJS/ RN n° 050/2022

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, **atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 022/2022
Processo Licitatório MSJS/ RN n° 050/2022

Sr^a. Pregoeira

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, propõe ao **Município de São José do Seridó/ RN**, o **fornecimento dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	P UNIT	P TOTAL
------	--------	-----------	-------	-------	------	--------	---------

OBSERVAÇÃO: Os itens: 124 e 234, e 146 e 235 devem ser cotados JUNTOS de forma que tenhamos a totalidade do 100% da quantidade, sob pena de desclassificação para os itens cotados em parcelas.

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, carga e descarga, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade n° _____, CPF n° _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data, _____

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n° _____

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 022/2022
Processo Licitatório MSJS/ RN n° 050/2022

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação **NÃO** foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que **NÃO** tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Administração do Município de São José do Seridó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JACKSON DANTAS, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG N° ____ (SSP/ ____) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 006 e 007/2009 e 318/2022**, conforme classificação das propostas apresentadas pelas **empresas**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos de farmácia básica**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de São José do Seridó/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - **NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em _____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, conforme se segue:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ MARCA	QUANT	UNID	P UNIT	P TOTAL
						TOTAL

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Conforme previsão constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Conforme previsão constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 – Conforme previsão constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **PROMITENTE CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de São José de Seridó/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 – Conforme previsão constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

11.1 – As partes e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprover, com fundamento no art. 5º do Decreto Federal nº 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Cruzeta/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Seridó/ RN, ____ de _____ de 2022.



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

Jackson Dantas
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN E A EMPRESA**

_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JACKSON DANTAS**.

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato o **fornecimento gradativo de medicamentos de farmácia básica**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

4.1 – Os produtos serão fornecidos no **Município de São José do Seridó/ RN**, em local especificado pela secretaria requisitante e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo **fornecimento dos produtos**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ _____), conforme se segue:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

Item	Descrição/ Marca	Quant	Unid	V Unit	V Total
------	------------------	-------	------	--------	---------

5.2- O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório MSJS/ RN nº 050/2022 - Pregão Presencial nº 022/2022**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, através do Gestor do Contrato, a ser identificado **na Autorização de Compra** dentre os designados na **Portaria nº 004/2022**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.4 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 11.942.301/0001-50, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/1993, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de São José do Seridó/RN**, aprovado para o exercício de 20__, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas, e com prazo mínimo de validade de um (01) ano contado da data de recebimento;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda a **vigência do Contrato Administrativo** sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações, com prazo mínimo de validade de um (01) ano contado da data de recebimento, e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;

9.1.6 – Sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7 – Manter-se durante toda a **validade do Registro de Preços e da vigência do contrato administrativo** todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo substituir a documentação que com prazo de validade vencida.

9.1.8 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **produtos** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/1993, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na fornecimento do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as penalidades definida na **Instrução Normativa nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**, garantida a prévia defesa.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial em ____ e termo final em ____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos produtos no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, produto ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas no seu **fornecimento**;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da empresa;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a fornecimento do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

17.1 – As partes e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprover, com fundamento no art. 5º do Decreto Federal nº 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/ RN, _____.



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 050/2022

Jackson Dantas
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: